



Prefeitura Municipal de Paranacity

Estado do Paraná

LEI Nº 688

DATA: 01 DE ABRIL DE 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO - DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica criado o Hospital Municipal, que tem como sede o prédio situado sobre as datas de terras nºs 3,4,5 e 6 da quadra nº 51-A da Planta Urbana da cidade de Paranacity.

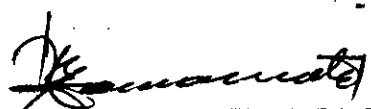
Art. 2º) - O citado nosocômio continuará com a denominação de Hospital Municipal Cristo Redentor, atribuída pela Lei Municipal nº 386 de 23 de setembro de 1969.

Art. 3º) - Fica ainda o Poder Executivo Municipa-
l autorizado a firmar termo de concessão gratuita, convên-
nios ou ajustes com pessoas ou entidades, de maneira a a-
tender interesses exclusivamente assistenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO- Dentro do prazo de 60 dias da
vigência desta Lei, o Executivo Municipal baixará ato sobre
normas de funcionamento e administração do citado hospital.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
01 DE ABRIL DE 1.978.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
=Prefeito Municipal=


JOSE RODRIGUES
=Secretário=

